



# SEMSA

Prefeitura Municipal de IPIXUNA-Am  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Varcy Herculano, Nº 58 – Centro – Cep: 69.890-000



**MEMORANDO nº. 0751/2023**

IPIXUNA-Am, 26 de setembro de 2023

Ao Exmo. Senhor.  
**FABIO MARTINS SARAIVA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Avenida Varcy Herculano, S/Nº - Centro  
69.890-000 - IPIXUNA-Am

**Assunto:** Solicitação abertura de Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Processo nº 9740 / 2023  
Data 26 / 09 / 2023  
Paulo  
Responsável pelo Protocolo

**Senhor Prefeito,**

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, a Secretaria Municipal de Saúde para melhor atender a população de IPIXUNA com um serviço de melhor qualidade e eficiência no setor da saúde, especialmente no tratamento de pacientes fora do domicílio, especificamente no trecho IPIXUNA-AM/CRUZEIRO DO SUL-AC/IPIXUNA-AM, onde temos uma grande demanda de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio na Cidade de Cruzeiro do Sul-Acre, pois não temos especialista em várias áreas da saúde em nosso município, por tanto solicitamos que seja feito um processo licitatório, para contratação de uma empresa que forneça fretamento de Aeronave do tipo UTI Móvel, para suprir essa necessidade por um período de 12 meses.

Segue em anexo descrição e quantidades do serviço solicitado por esta secretaria.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

**Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO / MAC / PAB INCREMENTO**

Atenciosamente,

*Tharsis Santos Costa*  
Secretario Municipal de Saúde  
Decreto Nº 112/2022 - GAB/Pref.  
IPIXUNA - AM

*Todos juntos por um novo tempo*



# SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Varcy Herculano, Nº 58 – Centro – Cep: 69.890-000



| ITEM | QUANT. | DESCRIMINAÇÃO BREVE DO SERVIÇO  | UF  |
|------|--------|---|-----|
| 01   | 48     | FRETE DE AERONAVE<br>Descrição: Transporte Aeromédico ( UTI AÉREA)<br>Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre/Ipixuna-Am. | UND |



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

|   |  |
|---|--|
| A | <p><b>OBJETO</b></p> <p>Prestação do serviço de Fretamento de Aeronaves nos trechos: Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna destinado ao transporte aeromédico (UTI Aérea) para transporte de pacientes graves para tratamento foro do domicílio do Município de Ipixuna.</p>   |
| B | <p><b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.</p> <p>Nos termos do artigo 15, inciso III do § 3º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída as eventuais prorrogação.</p> <p>O prazo para prestação de Fretamento de Aeronaves é de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pela Administração e nos casos caracterizados de urgência para atendimento, o prazo se reduzirá para no máximo em 12 (doze) horas, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.</p> |
| C | <p><b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p>As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Projeto: 020601.10.122.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>- Projeto: 030301.10.301.0052.2.062 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde;</li><li>- Projeto: 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;</li><li>- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;</li><li>- Fonte: 02/09/10.</li></ul>  |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|          |   |
|----------|---|
| <b>D</b> | <b>VALOR ESTIMADO</b><br>Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ ..... (.....).   |
| <b>E</b> | <b>ENCARGOS DAS PARTES</b><br>Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.<br><br>O FORNECEDOR dever:<br><br>1. Sobre a contratação de prestação de serviços de Fretamento de Aeronaves:<br>1.1. Somente realizar deslocamento de aeronave(s) mediante solicitação da Prefeitura Municipal, por meio de requisição emitida pela própria Administração;<br>1.2. Atender às solicitações de fretamento de aeronave(s), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de IPIXUNA;<br>1.3. Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes, danos físicos e/ou materiais causados por seus empregados e/ou terceiros, durante a realização dos serviços, resultantes da imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança;<br>1.4. Manter as aeronaves em perfeita e adequadas condições de voo, de modo a permitir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, fornecendo, inclusive, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição necessárias à operacionalização e manutenção das aeronaves, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços contratados;<br>1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidade constatadas pela fiscalização do futuro contrato;<br>1.6. Resolver todos os problemas terrestres que venham a ocorrer, relacionados com o embarque e desembarque, exceto aqueles da estreita responsabilidade da Prefeitura Municipal;<br>1.7. Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, futuro edital de convocação, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;<br>1.8. Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA e as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;<br>1.9. Além de comprovar o cumprimento das exigências da Lei nº 8.666/93, as licitantes deverão comprovar que suas Aeronaves estão devidamente registradas no DAC na qualidade de Táxi Aéreo (TPX), mediante apresentação de cópia das portarias de autorização de voo;<br>1.10. Comprovar que as manutenções e revisões estão atualizadas mediante apresentação da cópia da Inspeção Anual de Manutenção – IAM de cada aeronave; |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

1.12. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem permissão da Prefeitura Municipal de IPIXUNA;

1.13. Adotar, através de documento hábil de controle de voo, que garanta a certificação de voo, trecho e destinação, ficando como condicionante ao pagamento da fatura;

1.14. Comunicar à Administração os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação dos fatos, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da ocorrência, sob pena de não serem consideradas;

1.15. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

1.16. Assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidente de trabalho, quanto em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho das obrigações inerentes do futuro contrato, objeto deste Termo de Referência;

1.17. Assumir o ônus decorrente de qualquer tributo vigente, ou que venha a ser criado, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que advir deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;

1.19. Apresentar ao representante da Administração Municipal ou a pessoa por ela credenciada, quando solicitado, o livro de bordo da aeronave para ser assinado;

1.20. Apresentar certificado de qualquer outro documento que comprove a manutenção mensal preventiva da aeronave.

**2. Sobre assuntos gerais:**

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do serviço.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do serviço.
2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. Fornecer a relação das secretarias municipais pertencentes ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de serviço.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. efetuar o pagamento do serviço prestado, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

**SANÇÕES / PENALIDADES**

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

**F**

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for prestado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



obrigação assumida.

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a inexecução da prestação de serviço, até o limite de 15 (quinze) dias.

Será configurada a inexecução total da prestação de serviço quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a execução do serviço, sem que qualquer parcela da prestação de serviço tenha sido entregue;

b) toda a prestação de serviço de fretamento de aeronave não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço desta contratação, a Administração Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



|                 |   |
|-----------------|---|
|                 | <p>perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.</p> <p>Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.</p> <p>Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> |
| <p><b>G</b></p> | <p><b>RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p>Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Provisoriamente, no ato da execução de fretamento, para posterior verificação da conformidade do edital e com as especificações do objeto licitado;</li><li>2. Definitivamente, em até 15 (quinze dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço executado feito em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado;</li></ol> <p>A licitante vencedora deve atender às solicitações de fretamento de aeronaves, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.</p>  |
| <p><b>H</b></p> | <p><b>PAGAMENTO</b></p> <p>O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até <b>10 (dez) dias</b> após execução e aceitação da prestação de</p>   |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



serviços de fretamento de aeronave (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas do serviço executado devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

A Administração efetuará o pagamento pelo fretamento da aeronave conforme os preços unitários propostos, após a apresentação da fatura de cada voo realizado devidamente acompanhado do boletim de medição ou relatório de voo.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|          |  |
|----------|--|
| <b>I</b> | <b>AMOSTRA</b><br>Não será exigida a apresentação de amostra da prestação de serviço cotado pelo fornecedor.   |
| <b>J</b> | <b>EMPREITADA:</b> <input type="checkbox"/> Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário<br><b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Itens   |
| <b>K</b> | <b>LOCAL DE ENTREGA</b><br><b>MUNICÍPIO DE IPIXUNA.</b>  |
| <b>L</b> | <b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b><br>Gabinete da Prefeita<br>Secretaria Municipal de Saúde   |
| <b>M</b> | <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b><br>Secretaria Municipal de Administração  |
| <b>N</b> | <b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b><br>É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.<br>A garantia da prestação de serviço de fretamento de aeronaves seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo. |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição do Serviço</b>  | <b>Unid</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--|-------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 01          | <b>FRETE DE AERONAVE</b> , Tipo Monomotor, Descrição: Prestação de serviço no Transporte Aeromédico (UTI AÉREA), Composta dos seguintes equipamentos: Maca, Cilindro de Oxigênio completo, Ambu adulto e infantil, Oxímetro e Monitor cardíaco completo no trecho <b>Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre/Ipixuna-Am.</b> | Unid.       | 48            |                    |                    |
|             |  |             |               |                    |                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

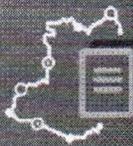
***Aviso de Cotação de Preços nº. 084/2023***

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fretamento de Aeronaves nos trechos: Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, destinado ao transporte aeromédico (UTI Aérea) destinado ao transporte de pacientes graves encaminhados para tratamento fora do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de outubro de 2023, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 084/2023.

Ipixuna/AM, 03 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**6.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 65, inciso II, alínea "d", § 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:  
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA  
Código Identificador: JYEHQSA8B

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 083/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para "*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de refeição pronta, destinada atender as necessidades as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna*", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de outubro de 2023, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 083/2023.

Ipixuna/AM, 03 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: JU45HQO6X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 084/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fretamento de Aeronaves nos trechos: Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, destinado ao transporte aeromédico (UTI Aórea) destinado ao transporte de pacientes graves encaminhados para tratamento fora do Município de Ipixuna*", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de outubro de 2023, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 084/2023.

Ipixuna/AM, 03 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: 3ITIWHYHT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 072/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2023**

Data: 20/09/2023; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e

a firma FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272, no Valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 044/2023-CPL.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 20 de Setembro de 2023.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: C34HBQNTN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2023**

Data: 20/09/2023; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 044/2023-CPL.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 20 de Setembro de 2023.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: JBG9TTMPD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.**